



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROCESSO Nº: 2024/080560
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/SEMED/2024.
PERÍODO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: JANEIRO E FEVEREIRO DE 2024.

Lastreado no parecer exarado pela **Superintendência de Auditoria Interna/SEMED**, acostado no processo supracitado e em atendimento ao disposto no art. 18 do Decreto nº 11.252/18, bem como o art. 87 da Lei nº 13.019/2014, conheço as conclusões e **APROVO COM REGULARIDADE** a prestação de contas da **SOCIEDADE FILANTRÓPICA SÃO VICENTE** referente aos recursos – FONTE FUNDEB, conveniados através do **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/SEMED/2024**.

Publique-se,

Nova Iguaçu, 06 de novembro de 2024.

MARIA VIRGINIA ANDRADE ROCHA
Secretária Municipal de Educação

Id. 07680/2024

PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROCESSO Nº: 2024/024266
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/SEMED/2019.
PERÍODO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: OUTUBRO E NOVEMBRO DE 2023.

Lastreado no parecer exarado pela **Superintendência de Auditoria Interna/SEMED**, acostado no processo supracitado e em atendimento ao disposto no art. 18 do Decreto nº 11.252/18, bem como o art. 87 da Lei nº 13.019/2014, conheço as conclusões e **APROVO COM REGULARIDADE** a prestação de contas da **SOCIEDADE FILANTRÓPICA SÃO VICENTE – CENTRO SOCIAL SÃO VICENTE**, referente aos recursos – FONTE FUNDEB, conveniados através do **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/SEMED/2019**.

Publique-se,

Nova Iguaçu, 06 de novembro de 2024.

MARIA VIRGINIA ANDRADE ROCHA
Secretária Municipal de Educação

Id. 07681/2024

PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROCESSO Nº: 2024/037817
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 012/SEMED/2019.
PERÍODO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: AGOSTO E SETEMBRO DE 2023.

Lastreado no parecer exarado pela **Superintendência de Auditoria Interna/SEMED**, acostado no processo supracitado e em atendimento ao disposto no art. 18 do Decreto nº 11.252/18, bem como o art. 87 da Lei nº 13.019/2014, conheço as conclusões e **APROVO COM REGULARIDADE** a prestação de contas da **SOCIEDADE BENEFICENTE DE CAMPO ALEGRE – SOBEM**, referente aos recursos – FONTE FUNDEB, conveniados através do **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 012/SEMED/2019**. Publique-se,

Nova Iguaçu, 06 de novembro de 2024.

MARIA VIRGINIA ANDRADE ROCHA
Secretária Municipal de Educação

Id. 07682/2024

ESPORTE E LAZER

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/152149
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023
BOLSA ATLETA

Em conformidade com a manifestação da Comissão de Análise e Acompanhamento do Programa Bolsa Atleta da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Nova Iguaçu, **HOMOLOGO** o **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023**, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.681 de 10 de outubro de 2017, o Decreto nº 12.674 de 24 de março de 2022 e demais normas regulamentares aplicáveis, torno público o **RESULTADO FINAL COM OS CONTEMPLADOS** ao Programa Bolsa Atleta, cujo objeto é auxílio financeiro a atletas e paratletas para participação em competições nacionais e internacionais.

INSCRIÇÃO Nº	NOME	CATEGORIA	MODALIDADE	SITUAÇÃO
001	Maressa Calmon Rodrigues	Nacional	Natação	Contemplado
002	Ayrthon Vieira da Silva Coimbra	Nacional	Natação	Contemplado
003	Danielle Gonçalves da Silva	Estadual	Atletismo	Contemplado
004	Juan Carlos Pereira Viana	Nacional	Atletismo	Lista de espera
005	Arthur Damacena Santana	Estadual	Natação	Contemplado
006	Gabriel de Araújo Barbosa	Estudantil	Natação	Não Contemplado
007	Arthur Damasceno Figueiredo	Estadual	Natação	Contemplado
008	Jefferson Francisco Esteves	Estadual	Atletismo	Contemplado
009	Miguel Alonso dos Santos Silva	Nacional	Natação	Não Contemplado
010	João Francisco de Sá Neto	Nacional	Vôlei	Contemplado
011	Sara Lais Oliveira da Silva	Nacional	Judô	Contemplado
012	Thayane de Oliveira Lemos	Internacional	Judô	Contemplado
013	Thayná de Oliveira Lemos	Internacional	Judô	Contemplado
014	Renan Miguel Furtado	Nacional	Judô	Contemplado
015	Erika Hellen Moraes Ferreira	Nacional	Judô	Contemplado
016	Ana Beatriz Soares de Matos Nunes Leite	Estudantil	Ginástica Rítmica	Contemplado
017	Lucas Barreto Santiago	Estadual	Judô	Contemplado



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

018	Leticia do Nascimento de Souza	Estadual	Atletismo	Contemplado
019	Deborah Ferreira de Lima	Estudantil	Handebol	Contemplado
020	Gabriele do Nascimento Marcelino	Estudantil	Handebol	Não Contemplado
021	Emily Rosa Figueiredo	Internacional	LPO	Contemplado
022	Rafael da Silva Lopes Leduino	Nacional	LPO	Contemplado
023	Yasmin Cunha Cahen	Nacional	LPO	Contemplado
024	Rhoni Felga da Silva	Estudantil	Handebol	Contemplado
025	Caio Felga da Silva	Estudantil	Handebol	Não Contemplado
026	Glaucele de Oliveira de Souza	Estadual	Atletismo	Contemplado
027	Juan Matheus do Espírito Santo Clemente	Estadual	Natação	Contemplado
028	Valeska Júlia Ribeiro Costa	Estudantil	Handebol	Contemplado
029	Daniel de Aquino Aires Faria	Estadual	Ciclismo	Contemplado
030	Jamily Victória da Silva Chagas Magalhães	Estudantil	Handebol	Contemplado
031	Sophia Vitória Menezes de Assis	Estudantil	Handebol	Contemplado
032	Nathaly Cleisse Gomes Dias	Estudantil	Handebol	Contemplado
033	Pietra Vieira Braga	Estudantil	Handebol	Contemplado
034	Ana Clara Alves Pereira da Silva	Estadual	Handebol	Não Contemplado
035	Janaina Francisca Souza	Estadual	Atletismo	Não Contemplado
036	Pyetra Vitória de Abreu Melo	Estudantil	Handebol	Contemplado
037	Tiago Machado da Silva	Estadual	Handebol	Contemplado
038	Felipe da Silva Santos	Estadual	Handebol	Contemplado
039	Gabriella Rodrigues de Souza Pinto	Estadual	Vôlei	Não Contemplado
040	Lucas Pimenta Ferreira da Costa	Estadual	Judô	Contemplado
041	Maria Eduarda Farias de Andrade	Estadual	Vôlei	Não Contemplado
042	Isabella Letícia Nunes Rocha	Nacional	Vôlei	Não Contemplado
043	Emelly Moraes Nunes	Estadual	Atletismo	Contemplado

044	Maria Eduarda Oliveira de Albuquerque	Estudantil	Handebol	Contemplado
045	Pablo Osmar Barbosa da Silva	Nacional	Caratê	Não Contemplado
046	Nicole Leite Espindula	Nacional	Handebol	Não Contemplado
047	Diego dos Santos Paulo	Nacional	Tênis de mesa	Não Contemplado
048	Everton da Silva Cordeiro	Estudantil	Handebol	Contemplado
049	Nicolle Santos Tito	Estudantil	Handebol	Contemplado
050	Mayara Souza dos Santos	Estudantil	Handebol	Contemplado
051	Guilherme Lambertucci Elias	Estadual	Ciclismo	Não Contemplado
052	Thainara Aparecida da Silva Figueiredo	Nacional	LPO	Contemplado
053	Julia de Paula B. Batista	Estadual	Handebol	Não Contemplado
054	Jhonyson da Cunha Amorim	Estudantil	Handebol	Contemplado
055	Matheus da Silva Aquino	Estudantil	Handebol	Contemplado
056	Edson Igor C. dos Santos Lima	Estudantil	Handebol	Contemplado
057	Giovanna de Lima Dias	Estadual	Natação	Contemplado
058	Marcos Paulo da Costa Chagas	Estadual	Atletismo	Contemplado
059	Guilherme Cardoso Gomes	Nacional	Atletismo	Contemplado
060	Ana Clara de Souza Henriques Oliveira	Estadual	Atletismo	Contemplado
061	Rebecca Tavares Dias	Nacional	LPO	Não Contemplado
062	João Victor Nascimento Costa	Internacional	LPO	Contemplado
063	Octávio Jorge Borges Cerveira Farsura	Estadual	Atletismo	Contemplado
064	Arthur Fernandes Ferreira	Estadual	Atletismo	Não Contemplado
065	Clarice Victória de Oliveira Araujo	Nacional	Judô	Não Contemplado
066	Sarah Ferreira Pinto da Cunha	Estudantil	Handebol	Contemplado
067	Matheus Barbosa Silva	Estudantil	Handebol	Contemplado
068	Beatriz da Silva Figueiredo	Estadual	Ginástica rítmica	Contemplado
069	Ezequiel Ambrózio Correa	Estadual	Atletismo	Contemplado
070	Ana Beatriz de Oliveira Santos	Estudantil	Handebol	Não Contemplado



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

071	Kaylane Lima Abilio Lima	Estadual	Ciclismo	Contemplado
072	Otávio Coutinho de A. Fontes	Estudantil	Natação	Não Contemplado
073	Maria Clara Lima da S. Avelino	Nacional	Judô	Contemplado
074	Maxwell de Lima Trindade	Estadual	Ciclismo	Não Contemplado
075	Gabriel Meira Alves	Nacional	Judô	Lista de espera
076	Erick Fontes Gonçalves	Estadual	Handebol	Não Contemplado
077	Caio Santos de Carvalho	Nacional	Vôlei	Contemplado
078	Enzo da Silva Ramos Rodrigues	Estadual	Vôlei	Contemplado
079	Rogério Cabral da Silva	Nacional	Atletismo	Contemplado
080	Daniel Luís Inocêncio Machado	Estadual	Handebol	Não Contemplado
081	Emanuelle da Silva Lucio Mendes	Estudantil	Handebol	Contemplado
082	Thaís Cristina Ribeiro da Silva	Estudantil	Handebol	Não Contemplado
083	Yuri dos Santos Gomes	Estudantil	Handebol	Contemplado
084	kayllany Victoria Duarte Lima	Nacional	Handebol	Não Contemplado
085	Luiz Otávio Silva de Oliveira	Estudantil	Futebol	Não Contemplado
086	Thayllor Bastista Meira Alves	Nacional	Judô	Não Contemplado
087	Lucas Pereira dos Santos	Internacional	Handebol	Não contemplado
088	Daniel Nazaré	Nacional	Judô	Contemplado
089	Isabelle da Silva Pereira	Estudantil	Handebol	Contemplado
090	Samuel Rodolfo Santos Rocha	Estadual	Handebol	Contemplado
091	Otaír da Silva Júnior	Estadual	Tênis de Mesa	Não contemplado
092	Leonardo Sabino	Nacional	Atletismo	Contemplado
093	Leonardo Leal de Carvalho	Estadual	Tênis de Mesa	Contemplado
094	Bryan Matthaes da Silva	Estadual	Atletismo	Não Contemplado
095	Alisson Araújo Moreira da Silva	Estudantil	Handebol	Não Contemplado
096	Thyciane da Rocha Simões Costa	Estudantil	Handebol	Não Contemplado
097	Márcio Miranda Nunes	Nacional	Taekwondo	Contemplado

INSCRIÇÃO N°	NOME	CATEGORIA	MODALIDADE	SITUAÇÃO
006	Gabriel de Araújo Barbosa	Estudantil	Natação	Não entregou os documentos da Notificação de Diligência
096	Thyciane da Rocha Simões Costa	Estudantil	Handebol	Não entregou os documentos da Notificação de Diligência
082	Thaís Cristina Ribeiro da Silva	Estudantil	Handebol	Não entregou os documentos da Notificação de Diligência
070	Ana Beatriz de Oliveira Santos	Estudantil	Handebol	Não entregou os documentos da Notificação de Diligência
020	Gabriele do Nascimento Marcelino	Estudantil	Handebol	Não entregou os documentos da Notificação de Diligência
095	Alisson Araújo Moreira da Silva	Estudantil	Handebol	Inscrição Indeferido Item 5, inciso XV
085	Luiz Otávio Silva de Oliveira	Estudantil	Futebol	Inscrição indeferida por ser esporte não olímpica
072	Otávio Coutinho de A. Fontes	Estudantil	Natação	Inscrição indeferida Item 5, inciso XVI
025	Caio Felga da Silva	Estudantil	Handebol	Inscrição Indeferido Item 5, letra "e" do inciso XIII
009	Miguel Alonso dos Santos Silva	Nacional	Natação	Entregou o documento da Notificação, mas sem indicação de colocação.
047	Diego dos Santos Paulo	Nacional	Tênis de mesa	Não entregou documento(s) da Notificação
061	Rebecca Tavares Dias	Nacional	LPO	Não entregou documento(s) da Notificação
065	Clarice Victória de Oliveira Araujo	Nacional	Judô	Entregou o(s) documento(s) da Notificação, mas sem indicação de competição de nível nacional
086	Thayllor Bastista Meira Alves	Nacional	Judô	Não entregou documento(s) da Notificação
084	kayllany Victoria Duarte Lima	Nacional	Handebol	Não entregou documento(s) da Notificação

NÃO CONTEMPLADOS (MOTIVOS)



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

042	Isabella Letícia Nunes Rocha	Nacional	Vôlei	Entregou o(s) documento(s) da Notificação, mas sem indicação de competição de nível nacional
045	Pablo Osmar Barbosa da Silva	Nacional	Caratê	Inscrição Indeferido Item 5, inciso XV
046	Nicole Leite Espindula	Nacional	Handebol	Inscrição indeferida Item 5, inciso XVI
064	Arthur Fernandes Ferreira	Estadual	Atletismo	Não entregou documento(s) da Notificação
034	Ana Clara Alves Pereira da Silva	Estadual	Handebol	Não entregou documento(s) da Notificação
035	Janaina Francisca Souza	Estadual	Atletismo	Não entregou documento(s) da Notificação
074	Maxwell de Lima Trindade	Estadual	Ciclismo	Não entregou documento(s) da Notificação
051	Guilherme Lambertucci Elias	Estadual	Ciclismo	Não entregou documento(s) da Notificação
041	Maria Eduarda Farias de Andrade	Estadual	Vôlei	Não entregou documento(s) da Notificação
080	Daniel Luis Inocêncio Machado	Estadual	Handebol	Não entregou documento(s) da Notificação
053	Julia de Paula B. Batista	Estadual	Handebol	Não entregou documento(s) da Notificação
094	Bryan Mattheus da Silva	Estadual	Atletismo	Inscrição Indeferido Inciso 5 Incisos VI, X, letras "a", "c" e "e" XIII, XIV, XV e XVI.
091	Otair da Silva Júnior	Estadual	Tênis de Mesa	Inscrição Indeferido Item 5, inciso XV
039	Gabriella Rodrigues de Souza Pinto	Estadual	Vôlei	Inscrição Indeferido Item 5, inciso XVI
076	Erick Fontes Gonçalves	Estadual	Handebol	Inscrição Indeferido Item 5, incisos VII, letra "e" do inciso XIII e XVI

Conforme prevê o Decreto Municipal nº 12.674 de 24/3/2024 e o Edital de Chamamento Público nº 001/2023 que dentre outros pontos, pode-se destacar os seguintes:

Que é expressamente proibida a movimentação de recursos outros – que não os do Bolsa Atleta (na conta bancária a ser aberta).

A liberação dos recursos será realizada em 12 parcelas mensais, iguais e sucessivas, a partir da vigência do termo de adesão.

Conforme mencionado no item 15 do Edital de Chamamento Público nº 001/2023 - **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**:

15.1 O atleta ou paratleta contemplado ou seu representante legal deverá obrigatoriamente, a cada 03 (três) meses do incentivo recebido, encaminhar prestação de contas à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL.

15.2 O patrocinado deverá apresentar à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL, três prestações de contas parciais e uma prestação de contas final, observando o seguinte:

I – é vedada a utilização dos recursos após o prazo de vigência do Termo de Adesão;

II – é vedada a realização de despesas antes do recebimento da 1ª parcela;

III – o atleta ou paratleta não poderá, em nenhuma hipótese, conceder ou transferir a outro, no todo ou em parte, recursos de seu benefício, bem como efetuar compras ou contratação de serviços de forma parcelada;

IV – a infração do contido no inciso primeiro deste artigo, inclusive na ocorrência da emissão de cheque pré-datado, será interpretada, para todos os efeitos legais, como aplicação irregular de dinheiro público;

V – o valor recebido pelo atleta ou paratleta beneficiado com o patrocínio somente poderá ser utilizado para cobrir gastos com alimentação, educação, assistência médica, odontológica, psicológica, nutricional e fisioterápica, medicamentos, suplementos alimentares, inscrições, transporte urbano para participar de treinamento e competições, aquisição de material esportivo, vestimenta e pagamento de mensalidade de ginástica credenciada pelo Conselho Regional de Educação Física, **desde que comprovadamente relacionadas à prática esportiva pela qual o atleta ou paratleta faz jus ao benefício**;

VI – é vedada a utilização do patrocínio para aquisição de material ou contratação de serviço que não se destinem exclusivamente a prática esportiva pela qual o atleta ou paratleta faz jus ao benefício, visando o aperfeiçoamento de desempenho, como é o caso de:

a) aquisição de combustível, pagamento de água, luz, telefone, remédios sem receita ou indicação médica;

b) para cobrir despesas com festas, eventos, e outras confraternizações de aniversários.

VII – na compra de material ou qualquer operação sujeita a tributo, deverá o contemplado, colher a respectiva Nota Fiscal, devidamente quitada, assim exigida;

VIII – o atleta/paratleta ou seu representante legal deverá atentar-se para a descrição do material adquirido ou do serviço prestado na Nota Fiscal ou equivalente, não se admitindo generalizações, abreviaturas ou códigos, que impossibilitem o conhecimento da despesa efetivamente realizada;

IX – não serão aceitos documentos com rasuras, emendas ou borrões, inclusive Notas Fiscais ou equivalentes;

X – as Notas Fiscais ou equivalentes devem conter descrição/especificação dos itens ou serviços e respectivos preços unitários e as suas totalizações;

Observação: Notificação de Diligência publicada no Diário Oficial no dia 22/10/2024.

O candidato contemplado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer para instruções quanto a abertura de conta bancária e assinatura do Termo de Adesão.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

XI – as aquisições de passagens aéreas devem conter obrigatoriamente na prestação de contas os bilhetes de embarque e desembarque.

15.3 Caso a prestação de contas não seja apresentada no prazo estabelecido ou, apresentada, não seja aprovada, o benefício não será concedido consecutivamente até que seja regularizada a pendência.

I. O atraso na apresentação da prestação de contas impedirá uma nova concessão de patrocínio, até que o atleta ou seu representante legal apresente a prestação de contas sem irregularidades ou a corrija dentro do prazo de 15 dias após o recebimento de notificação.

II. O prazo estipulado no subitem I poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada justa causa.

15.4 Nos casos de concessão em anos consecutivos, a assinatura de novo Termo de Adesão dependerá da aprovação da prestação de contas do ano anterior, apresentada pelo atleta/paratleta ou pelo seu representante legal.

15.5 A não aprovação da prestação de contas mesmo após abertura de prazo para regularização da documentação ou o descumprimento de quaisquer obrigações constantes no Decreto Municipal nº 12.674 de 24 de março de 2022, no presente Edital ou do Termo de Adesão obrigará o beneficiário ou seu responsável a restituir os valores recebidos indevidamente.

Caso o candidato não for contemplado com o patrocínio em razão de insuficiência na disponibilidade orçamentária, deverá ser incluído em lista de espera, cuja ordem de preferência deve observar os mesmos critérios estabelecidos no presente Edital, assim como no Decreto Nº 12.674 de 24 de março de 2022 e os que seguem:

- I. no caso de abertura de vaga e/ou aumento de disponibilidade orçamentária, com conseqüente convocação de atleta de lista de espera, o beneficiário deverá receber os valores referentes ao patrocínio da categoria na qual foi enquadrado, porém limitado ao saldo de parcelas não recebidas pelo atleta ou paratleta que originou a abertura de vaga, atendendo ao prazo previsto neste Edital;
- II. no caso de aumento de disponibilidade orçamentária, e conseqüente aumento do número de beneficiários, o atleta ou paratleta convocado receberá apenas parcelas restantes para complementação do prazo estabelecido no Edital.
- III. Deferido o pedido de concessão do patrocínio, o beneficiário terá o prazo de cinco dias corridos, a contar da notificação, para a assinatura do termo de adesão, sob pena de não o fazendo, perder o direito ao benefício.

a)O prazo estipulado no subitem III poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada justa causa.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos seguintes endereços: <http://www.novaiaguacu.rj.gov.br> ou <http://www.novaiaguacu.rj.gov.br/semel/bolsaatleta> Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: Rua Iracema Soares Pereira Junqueira, 65 – Centro – Nova Iguaçu – RJ. Para maiores informações: bolsaatleta.sem@novaiaguacu.rj.gov.br

Telefone: (21) 2666-0171

Nova Iguaçu, 8 de novembro de 2024.

LEANDRO SILVA WANDERLEY
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Id. 07683/2024

INFRAESTRUTURA

PORTARIA SEMIF Nº 077 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

A Secretária Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 12.997/2022, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora **ELOYR MARQUES SANT'ANA**, portadora da matrícula nº 60/726.298-3 como responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar referente à Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Reforma e Ampliação da E.M Janir Clementino Pereira.

Art. 2º - Competirá à servidora observar e cumprir o disposto na Lei 14.133/2021 e Decreto nº 12.997/2022.

CLEIDE DE OLIVEIRA MOREIRA
Secretária Municipal De Infraestrutura

Id. 07684/2024

PORTARIA SEMIF Nº 078 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

A Secretária Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, em cumprimento ao disposto no Art. 9 do Decreto nº 12.997/2022, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora **KÁTIA REGINA SOUZA DA SILVA**, portador da matrícula nº 60/692.692-7 como gestora do contrato a ser estabelecido por meio do processo **2024/175792**, cujo objeto versa sobre a Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Reforma e Ampliação da E.M Janir Clementino Pereira.

Art. 2º - Designar o servidor **BIANCA CASTRO DA SILVA**, portador da matrícula nº 60/716.560-8, como gestor substituto.

Art. 3º - Competirá aos servidores observar e cumprir o disposto na Lei 14.133/2021 e Decreto nº 12.997/2022.

CLEIDE DE OLIVEIRA MOREIRA
Secretária Municipal de Infraestrutura

Id. 07685/2024

SAÚDE

PORTARIA GABINETE Nº. 088/2024 – SEMUS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, nomeado pela Portaria nº 219/PCNI de 05 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial de 06 de maio de 2021, no uso de suas atribuições e,